



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 5760/2013

*“Dispõe sobre o Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião”.*

*ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que instituiu o Plano Nacional de Cultura – PNC e ao art, 69, inciso VII da Lei Orgânica do Município – LOM,*

## **DECRETA:**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

*Artigo 1º – Considerando o disposto no Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura, o qual constitui o Anexo à Portaria nº 33, do Ministério da Cultura, de 17 de abril de 2013 e suas alterações, competirá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizar a **II Conferência Municipal da Cultura na cidade de São Sebastião.***

*§1º - A II Conferência Municipal de Cultura se constituirá como etapa preparatória para a III Conferência Nacional de Cultura, destinando-se à discussão pelos protagonistas da cultura da Cidade de São Sebastião, nas esferas pública e privada, dos temas de interesse local e do temário proposto pela Conferência Nacional.*

*§2º – Durante a realização da II Conferência Municipal de Cultura, será promovida a eleição dos delegados que representarão a Cidade de São Sebastião na Conferência Estadual de Cultura.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 5760/2013

*Artigo 2º - A Conferência Nacional realizar-se-á no período de 26 a 29 de novembro de 2013, segundo estabelecido no art. 1º, Parágrafo Único, da Portaria Ministerial nº 46, de 13 de março de 1998.*

*§1º – As Conferências Estaduais deverão ocorrer até 15 de setembro de 2013 enquanto as Conferências Municipais poderão ser realizadas até 14 de julho de 2013, segundo determinado no art. 6º, incisos I e II, do Regimento Interno da III Conferência Nacional, aprovado pela referida Portaria.*

*§2º – Atendendo aos prazos mencionados, a Secretaria de Cultura e Turismo comunica aos interessados que a II Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião realizar-se-á no dia 06 de julho de 2013, com início impreterível às 10.00h, nas dependências do Centro Cultural Batuíra, situado à Rua Martins do Val, no. 99, Bairro São Francisco.*

## CAPÍTULO II **DOS OBJETIVOS**

*Artigo 3º - A II Conferência Municipal de Cultura terá os seguintes objetivos:*

- I. Discutir a cultura com ênfase na construção de políticas transversais em nível local, regional e nacional, nos seus aspectos da memória, de produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania;*
- II. Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;*
- III. Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;*
- IV. Propor estratégias para universalizar o acesso da comunidade à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;*
- V. Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;*
- VI. Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes governamentais e destes com a sociedade civil;*
- VII. Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, investidores e ativistas culturais;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 5760/2013

- VIII. *Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Nacional, Estadual e Municipal de Cultura e sugerir encaminhamentos para a estruturação do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;*
- IX. *Apresentar sugestões para a implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Nacional de Cultura e recomendar metodologias de participação, diretrizes e conceitos para subsidiar a elaboração do Plano Municipal e Estadual de Cultura;*
- X. *Constituir etapa preparatória da III Conferência Nacional de Cultura;*
- XI. *Debater o temário da III Conferência Nacional de Cultura;*
- XII. *Eleger delegados para a Conferência Estadual de Cultura.*

### CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

**Artigo 4º** - *A II Conferência Municipal de Cultura será realizada e coordenada por uma Comissão Organizadora e pela Mesa Diretora da Plenária.*

**§1º** - *A Mesa Diretora será composta por 3 integrantes, sendo presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora, mais dois de seus membros, cabendo a um dos membros o exercício da Vice-Presidência e a outro, a Secretaria da Mesa.*

**§2º** - *Caberá à Mesa Diretora conduzir as atividades durante o dia de realização da Conferência, respeitando e fazendo respeitar o disposto neste Regulamento Interno e solucionando os casos omissos surgidos no decorrer do dia.*

**Artigo 5º** - *Compete à Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Cultura designada pela Portaria nº 053-P-2009:*

- I. *Coordenar, supervisionar e promover a realização da II Conferência Municipal seguindo a metodologia e os aspectos técnicos, políticos e administrativos definidos em Regulamento.*
- II. *Reunir e consolidar os eixos temáticos a serem debatidos;*
- III. *Assegurar a lisura e a veracidade de todos os procedimentos.*
- IV. *Realizar o procedimento legal e administrativo junto ao Governo Estadual e Federal, que validem a Conferência Municipal em relação a Conferência Nacional e o Sistema Nacional de Cultura.*
- V. *Definir Regulamento Municipal para a realização da Conferência, respeitadas as definições do Regimento da Conferência Nacional.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 5760/2013

VI. *Deliberar sobre os casos omissos.*

*Artigo 6º - A Comissão Organizadora contará com apoio técnico e administrativo na realização da II Conferência Municipal de Cultura pela Comissão Interna de Apoio à Comissão Organizadora, designada pela Portaria nº 045/P/2009 de 31 de agosto de 2009 .*

*Artigo 7º - Poderão se inscrever para a II Conferência Municipal de Cultura:*

- I. *cidadãos maiores de 16 anos;*
- II. *representantes de entes governamentais, com abrangência afeta à área geográfica do Município de São Sebastião;*
- III. *representantes de entes não-governamentais, com abrangência afeta à área geográfica do Município de São Sebastião.*

*§1º – Os participantes inscritos terão direito a voz e voto, podendo votar e ser votados.*

*§2º – Os participantes não-inscritos terão direito à voz, mas não ao voto, sendo vedada a sua participação nos Grupos de Discussão e autorizada a sua manifestação somente nas sessões plenárias da Conferência, mediante prévia solicitação à Mesa Diretora.*

*§3º – Os membros da Comissão Organizadora serão considerados como participantes da Conferência, mediante inscrição, possuindo, portanto, direito a voz e voto e podendo votar e ser votado.*

*§4º – O direito de voz, quando nas sessões plenárias e debates temáticos, será exercido mediante inscrição prévia ao Presidente da Mesa Diretora, não podendo exceder ao tempo regulamentar de 3 (três) minutos de apresentação.*

*§5º – A Conferência não poderá ser instalada se não for atingido o número mínimo de 25 (vinte e cinco) inscritos, independentemente do segmento que representem.*

*Artigo 8º - As inscrições serão realizadas no período de 24 de junho a 05 de julho de 2013, mediante preenchimento de formulário eletrônico de inscrição a ser disponibilizado no site [www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br) ou inscrição no dia da conferência nas dependências do Centro Cultural Batuíra até às 9:30h.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 5760/2013

*§1º – No ato do credenciamento o participante assinalará o eixo temático de cujo Grupo de Discussão pretende participar, dentre aqueles relacionados no parágrafo único, do art. 9º, do presente; podendo indicar um eixo temático como 2ª opção para os casos previstos no §1º, do art. 7º.*

*§2º – Não será permitida, em nenhuma hipótese, a participação em mais de um Grupo de Discussão.*

*§3º - Não será permitida a participação de qualquer inscrito em Grupo de Discussão relativo a eixo temático diferente daquele assinalado em seu formulário de inscrição.*

*§4º – Não será aceita inscrição por qualquer outro meio distinto do indicado no caput do presente artigo.*

## CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

*Artigo 9º - Considerando o caráter preparatório que a Conferência Municipal assume em relação à Conferência Nacional e o disposto no art. 3º, XII deste Regimento Interno, a II Conferência Municipal de Cultura terá como tema central “UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA”.*

*Parágrafo único – O tema central será debatido em Grupos de Discussão, relacionados a cada um dos eixos temáticos abaixo discriminados:*

- I. Implementação do Sistema Nacional de Cultura*
- II. Produção Simbólica e Diversidade Cultural*
- III. Cidadania e direitos culturais;*
- IV. Cultura e Desenvolvimento;*

## CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 5760/2013

*Artigo 10 – Os trabalhos da II Conferência Municipal de Cultura serão divididos em momentos, segundo o exposto a seguir:*

- I. *SESSÃO PLENÁRIA INICIAL:*
  - a) *Credenciamento*
  - b) *abertura*
  - c) *painel expositivo com os temas previstos no parágrafo único, do art. 9º.*
- II. *GRUPOS DE DISCUSSÃO.*
- III. *SESSÃO PLENÁRIA FINAL.*

*Artigo 11 – A Conferência será aberta pela Secretária de Cultura e Turismo de São Sebastião e autoridades convidadas.*

*Artigo 12 – Em seguida, será realizado painel expositivo, com a presença de palestrantes convidados pela Comissão Organizadora, com a finalidade de promover a reflexão sobre temas relevantes para os debates da Conferência.*

*Artigo 13 – Encerrada a Sessão Plenária Inicial, os participantes inscritos comporão os Grupos de Discussão, respeitando-se o disposto no art. 8º, deste Regimento Interno, para debater o respectivo eixo temático e propor estratégias de âmbito nacional, estadual e municipal a estes referentes.*

*§1º - Cada Grupo contará com um Coordenador, eleito entre os seus integrantes, um orientador indicado pela Comissão Organizadora e um relator, membro da comissão de apoio, da Comissão Organizadora ou convidado pela mesma.*

*§2º – Os Grupos realizarão livre discussão do tema e, a partir desta, elaborarão propostas vinculadas aos respectivos eixos temáticos, sob a forma de estratégias.*

*§3º – As estratégias definidas em cada Grupo serão sistematizadas pelo respectivo relator, o qual apresentará uma proposta de redação a ser aprovada pelo Grupo ou ajustada, se for o caso, a fim de determinar-se a redação final.*

*§4º – Cada Grupo de Discussão apresentará estratégias que, de modo abrangente, sintetizem as discussões havidas, dividindo-as em estratégias de âmbito nacional, estadual e municipal.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 5760/2013

*§5º – Conforme orientação da Comissão Organizadora da Conferência Nacional de Cultura, cada município deverá encaminhar para a Conferência Estadual, no máximo, 2 (duas) estratégias de âmbito nacional, por eixo temático.*

*§6º – As estratégias de âmbito municipal serão registradas pela Comissão Organizadora e encaminhadas à Secretaria de Cultura e Turismo, com vistas a subsidiar o Plano Municipal de Cultura.*

*§7º – Não serão admitidas, no contexto das estratégias definidas pelo Grupo, propostas contraditórias, cabendo ao relator identificar as eventuais contradições e propor, à aprovação, redação final que venha a eliminá-las.*

*Artigo 14 – Em seguida, os integrantes do Grupo de Discussão realizarão a escolha dos delegados que os representarão na Conferência Estadual de Cultura.*

*§1º – A definição do quantitativo geral de delegados da II Conferência Municipal de Cultura atenderá aos parâmetros definidos no Anexo II, ao Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura, qual seja:*

- I. acima de 500 participantes inscritos na Conferência Municipal – 25 delegados*
- II. de 25 a 500 participantes inscritos na Conferência Municipal – número de delegados correspondente a 5% (cinco por cento) dos participantes da Conferência.*

*§2º – A divisão do quantitativo geral de delegados da II Conferência Municipal de Cultura, para fixação do número de delegados a serem escolhidos em cada Grupo de Discussão, atenderá ao critério da proporcionalidade, segundo a quantidade de participantes inscritos em cada Grupo e será definida pela Comissão Organizadora.*

*§3º – A quantidade de delegados a serem escolhidos por cada Grupo de Discussão será anunciada pela Mesa Diretora até 1 hora, após o início do trabalho dos Grupos.*

*§4º – Cada Grupo de Discussão deverá escolher, além do quantitativo de delegados titulares definido pela Comissão Organizadora, 02 (dois) delegados suplentes.*



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 5760/2013

*§5º – Os participantes originários do segmento discriminado nos incisos II e III, do art. 7º deste Regimento Interno, não poderão representar mais de 1/3 (um terço) do número total de delegados escolhidos pelo Grupo de Discussão.*

*§6º – Caso seja atribuído a um determinado Grupo de Discussão, pela aplicação do disposto nos parágrafos primeiro e segundo, a escolha de um número de delegados inferior a 03 (três), as vagas deverão ser ocupadas exclusivamente por representantes do segmento não-governamental.*

*§7º – Na hipótese acima, o Grupo deverá escolher apenas 01 (hum) suplente, representando o mesmo segmento do(s) delegado(s) titular(es) escolhido(s).*

*§8º – Os delegados representantes de cada Grupo de Discussão serão responsáveis pela defesa das estratégias delineadas no âmbito de seus Grupos, na Conferência Estadual de Cultura.*

*Artigo 15 – Concluídos os trabalhos, caberá a cada relator do Grupo de Discussão elaborar relatório final do respectivo Grupo, contendo as estratégias definidas, em sua redação final, e os nomes dos delegados escolhidos para representá-lo, cujo teor deverá ser aprovado pelo Grupo como um todo.*

*§1º – No relatório final poderão ser ainda consignadas, até 5 (cinco) moções que o Grupo entenda devam ser apresentadas na Sessão Plenária Final.*

*§2º – Não serão admitidas moções que adotem termos ofensivos ou que, por seu conteúdo, promovam qualquer forma de discriminação, menosprezo ou insulto.*

*Artigo 16 – A Sessão Plenária Final reunirá todos os participantes, inscritos e não-inscritos, referidos no art. 7º.*

*Artigo 17 – Cada Coordenador apresentará à Plenária as estratégias elaboradas pelo respectivo Grupo de Discussão, mediante a leitura do relatório final aprovado, identificando claramente os respectivos âmbitos, quais sejam, nacional, estadual e municipal.*

*§1º – Concluída a apresentação das estratégias, caberá ao Coordenador proceder à leitura das moções que eventualmente o respectivo Grupo haja decidido formular para apresentação na Plenária.*





GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 5760/2013

*§2º – Qualquer participante, inscrito ou não-inscrito, poderá encaminhar pedidos de esclarecimento ou sugerir mudanças de redação relativamente às estratégias apresentadas, atendido ao disposto no §5º, do art. 7º do presente.*

*§3º – Caberá ao Coordenador e ao relator do grupo responsável pela estratégia, apreciar os encaminhamentos, esclarecendo os aspectos duvidosos ou ajustando a redação, segundo a proposta.*

*§4º – Não serão acatadas sugestões de mudança de redação que alterem o conteúdo da estratégia aprovada pelo grupo de trabalho.*

*Artigo 18 – Definida a redação final das estratégias propostas por todos os Grupos de Discussão, serão submetidas pelo Presidente da Mesa Diretora à aprovação da Plenária, a qual deliberará, por maioria simples dos participantes inscritos e presentes à sessão.*

*Parágrafo Único - Em seguida, o Presidente da Mesa Diretora fará a leitura das moções apresentadas pelos Grupos de Discussão, submetendo cada uma à aprovação da Plenária, segundo o mesmo critério especificado no caput.*

*Artigo 19 – Concluída toda a discussão temática, o Presidente da Mesa Diretora lerá a relação dos nomes dos delegados titulares e suplentes, escolhidos por cada Grupo de Discussão, indicando sua origem governamental ou não-governamental, e os submeterá, em bloco, segundo o Grupo de que são originários, à aprovação da Plenária, a qual deliberará por maioria simples dos participantes inscritos e presentes à sessão.*

*§1º – Somente será admitido o veto, na Sessão Plenária Final, a delegado, titular ou suplente, escolhido por algum dos Grupos de Discussão, na hipótese do mesmo não ser participante inscrito.*

*§2º – Caso venha a ocorrer o veto a qualquer delegado, caberá à Mesa Diretora definir, segundo as especificidades do caso concreto, os parâmetros para o equacionamento do problema, consultando a Comissão Organizadora e submetendo a proposta à deliberação pela maioria simples dos participantes inscritos e presentes à Plenária.*

*§3º – Caso a Comissão Organizadora venha a constatar, posteriormente ao encerramento da Conferência, a ocorrência de qualquer das circunstâncias descritas no §1º deste artigo, procederá ao afastamento do delegado eleito, convocando o suplente*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 5760/2013

*escolhido no respectivo Grupo de Discussão, consoante a origem do delegado afastado, qual seja, governamental ou não-governamental.*

### CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

***Artigo 20** – Ao final da Conferência, a Mesa Diretora anunciará as estratégias e moções aprovadas pela Plenária e confirmará os nomes dos delegados eleitos para a Conferência Estadual de Cultura, declarando oficialmente encerrada a III Conferência Municipal de Cultura.*

***Artigo 21** – No período consecutivo, a Comissão Organizadora elaborará documento, contendo as estratégias aprovadas na Conferência Municipal e os nomes, endereços, endereços eletrônicos e números de telefone para contato, dos delegados, titulares e suplentes, eleitos.*

***Parágrafo único** – O documento referido no caput será encaminhado ao Ministério da Cultura e disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Sebastião, [www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)*

***Artigo 22** - As despesas de cunho administrativo havidas com a organização e a realização da II Conferência Municipal de Cultura correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.*

***Artigo 23** – A Comissão Organizadora poderá baixar normas adicionais, complementares às estabelecidas por este Regimento Interno, visando resolver os casos omissos, as quais serão anunciadas à Plenária da Conferência, pelo Presidente da Mesa Diretora, no momento da abertura ou durante o andamento dos trabalhos, conforme se faça necessário.*

São Sebastião, 10 de junho de 2013.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

## DECRETO

Nº **5760/2013**

*Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.*

SECTUR/mb/nsa